Lei nº 1.585

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.585/93

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERIMETRO DO CEMITÉRIO PUBLICO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU E NO CEMITÉRIO DE MASCARENHAS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à conceder ao Senhor "JOSÉ MANOEL FERREIRA", o Direito de construir sobre o Terreno Correspondente, no perimetro do Cemitrio Publico - de Mascarenhas, local em que encontrm-se Depositados os Restos Mortais de seu Pai GERALDO VICENTE FERREIRA, uma Catacumbaem carater perpétuo coletivo, Isento dos EmolumentosPrevistos em Lei;

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à conceder à Senhora ANGELITA GUERRA PEREIRA, o Direito de construir sobre o Terreno Correspondente à Sepultura nº 15 da quadra AA-2 , no perimetro do Cemitério Publico Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espirito Santo, local em encontram-se Depositados os Restos Mortais de sua Filha CLAUDINÉIA JÚLIA DOS REIS, uma Catacumba em carater perpetuo coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à conceder à Senhora "NILZA NASCIMENTO FERNANDES", o Direito de construir sobre o Terreno Correspondente à Sepultura nº 308, Quadra AA-I, no perimetro do Cemitério Publico Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espirito Santo, local em que encontram-se Depositados os Restos Mortais de seu Filho "JOSÉ CAMILO FILHO", uma Catacumba em carater perpetuo coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à conceder ao Senhor "JOSÉ RICARDO DOS SANTOS", o Direito de construir sobre o Terreno Correspondente à Sepultura nº 02, Quadra ZB, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continu ção da Lei Nº 1.585/93 ...

do Espirito Santo, local em que encontram-se Depositadosos RESTOS-Mortais de sua Irmã MARIA DA PENHA SILVA FERREIRA, uma catacumba - em carater perpetuo coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei;

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua Publica-ção revogados as disposiçoes em contrário.

REGISTR-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 02 de Março de 1993.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 02 de Março de 1993.

Lana mara dos Anjos
LANA MARA DOS ANJOS
CH DEPARTº ADM.